MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

EDITAL Nº 8 / 2021 - PROGES (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23204.003757/2021-05

Santarém-PA, 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos editais de auxílios estudantis, em vigência, gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, pela delegação de competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando os Editais n°s 6/2019, 9/2019 e 14/2020, vigentes, os quais regem a concessão de auxílios estudantis destinados a estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria nº 186/GR/UFOPA (versão consolidada), de 25 de abril de 2019, e da Portaria Normativa nº 2/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, que dispõem sobre os critérios para concessão de auxílios custeados com recursos do Pnaes, no âmbito da Ufopa;

Considerando a suspensão das aulas presenciais e a restrição das atividades acadêmicas e administrativas da Ufopa necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), nos termos da Instrução Normativa nº 13/GR/UFOPA, de 3 de novembro de 2020, prorrogada pela Instrução Normativa nº 20/GR/UFOPA, de 29 de abril de 2021;

Considerando a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, na modalidade remota/semipresencial, a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos termos da Decisão nº 22, de 13 de novembro de 2020, do Consepe/Ufopa;

Considerando a retomada do Calendário Acadêmico 2020 e o novo cronograma para os semestres letivos 2020.1 e 2020.2, com vistas à adequação das atividades acadêmicas suspensas em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Resolução nº 334/Consepe/Ufopa, de 25 de novembro de 2020;

Considerando as disposições do Memorando-Circular nº 154/REITORIA, de 18 de dezembro de 2020, que trata de esclarecimentos à comunidade acadêmica da Ufopa sobre as medidas necessárias à retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação e estabelece a elaboração de nota técnica com as diretrizes para manutenção dos auxílios estudantis;

Considerando as disposições da Nota nº 00001/2021/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU, de 12 de janeiro de 2021, emitida pela Procuradoria Federal junto à Ufopa, com manifestação

jurídica sobre pagamento de auxílios financeiros decorrentes do Pnaes após a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação; e

Considerando as disposições da Instrução Normativa Conjunta nº 1/2021/PROGES/PROEN/UFOPA, de 29 de janeiro de 2021, que institui as diretrizes para o pagamento de auxílios estudantis custeados com recursos orçamentários do Pnaes ou vinculados ao PBP/MEC, tendo em vista o retorno das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Ufopa, na modalidade remota/semipresencial, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **até 31 de maio de 2021**, a vigência dos Editais n°s 6/2019, 9/2019 e 14/2020, os quais regem a concessão de auxílios estudantis destinados a estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa.

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos nos Editais n°s 6/2019, 9/2019 e 14/2020 e na Instrução Normativa nº 1/2021/PROGES/PROEN/UFOPA.

Art. 3º O pagamento do auxílio estudantil referentes ao mês de maio de 2021 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições dos Editais n°s 6/2019, 9/2019 e 14/2020, não alteradas pelo presente edital.

Art. 5º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 6º Este edital entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2021.

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 17:32)
EDSON DE SOUSA ALMEIDA
DIRETOR
Matrícula: 1825019

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 17:24)
LIDIANE NASCIMENTO LEAO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1581291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **8**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2021** e o código de verificação: **11652693f3**